



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

01.00 – PREÂMBULO

CONVITE Nº 003/2013 - CPL

O Município de Barra de Guabiraba, por ordem de seu Exmo. Prefeito e a fim de atender a solicitação da Secretaria de Turismo, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às **14:00 horas** do dia **25 de janeiro de 2013**, na sala de licitação, sita à Miguel Teixeira, s/nº, Centro, Barra de Guabiraba/PE, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referentes aos documentos de habilitação e proposta a partir da referida data e horário, na modalidade **CONVITE**, do tipo **“menor preço” ofertado por LOTE**, para execução do objeto do presente Edital.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

02.00 - OBJETO

02.01 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para locação, manutenção, montagem e desmontagem de: LOTE I – palco e camarins; LOTE II - banheiros químicos; LOTE III gerador; LOTE IV – som; LOTE V - iluminação; e LOTE VI - toldos, com material e mão-de-obra da contratada, para realização das festividades de São Sebastião no Município de Barra de Guabiraba, conforme especificado no Anexo III deste Edital.

03.00 - PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo para execução do objeto desta licitação será até **28 (vinte e oito) de fevereiro de 2013**, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 – A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) de Contrato, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.04 – O objeto deste Edital deverá estar totalmente instalado com no mínimo 01 (um) dia de antecedência do início das festividades e a desmontagem deverá iniciar após o encerramento das mesmas, tendo como prazo máximo para sua finalização até 03 (três) dias após a sua conclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 – Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE: 12.01 – Secretaria de Turismo

13.392.0001.2115.0000 – Realização de festividades e eventos no município

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 – Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município de Barra de Guabiraba e a(s) licitante(s) vencedora(s) (Anexo I);

05.01.02 - Modelo de Procuração, para o caso de representação por mandato (Anexo II);

05.01.03 - Especificações Técnicas e Quantidades (Anexo III);

05.01.04 - Modelo de Proposta de Preços (Anexo IV);

05.01.05 - Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de menor (Anexo V); e

05.01.06 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI).

06.00 - PARTICIPAÇÃO

06.01 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador legal da licitante, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do Contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, caso existam, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital. Em caso de entrega por simples portador, a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA (nome da empresa)”

Envelope nº 01 - CONVITE Nº 003/2013 - CPL

B) “PROPOSTA DE PREÇOS DA (nome da empresa)”

Envelope nº 02 - CONVITE Nº 003/2013 - CPL

06.01.01 - Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos, e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação – CPL para instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

06.02 - A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados.**

06.03 - Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

06.04 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mencionada no subitem 06.05 deste Edital, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar, no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

06.05.02 – No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade da retenção dos originais, pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação – CPL. As cópias serão vistas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, porém, poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

06.05.03 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à internet).

06.06 – Somente poderão participar da presente licitação, as licitantes que atendam às exigências do item 08.00 deste Edital e seus subitens.

06.07 - Este Convite está aberto à participação de todos os interessados que se pronunciarem até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data da abertura da presente licitação, desde que estejam devidamente cadastrados na Prefeitura de Barra de Guabiraba, a ser comprovado mediante apresentação do Cadastro, expedido pelo referido Órgão, na correspondente especialidade objeto deste certame.

06.08 – Não poderão participar desta licitação, consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas físicas ou pessoas físicas e jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 – Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo VI deste Edital, esta deverá estar fora dos mesmos.

07.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ratificado através do Decreto Municipal nº 05, de 06 de Fevereiro de 2009, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

07.02.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.02.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.02.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.02.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos a habilitação jurídica.

07.02.06 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.02.07 - Nesta modalidade (Convite), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

07.02.08 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

07.02.08.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.02.09 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.02.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.02.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.02.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

08.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01

Para fins de habilitação a este **Convite** deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

08.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

08.01.01 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

08.01.02 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, e se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

08.01.03 – Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

08.01.04 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.02 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

08.02.01 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

08.02.03 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

08.02.04 – Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

08.02.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.03 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F:

08.03.01 - Declaração que a licitante não utiliza mão-de-obra de menor, nos termos dos modelos em anexo (Anexo V), conforme Decreto nº 4.358/02.

08.04 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.05 - A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

08.06 - Os documentos exigidos no subitem 08.01 a 08.03 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com subitem 06.05 deste Edital.

08.07 – A documentação para habilitação (item 08.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada por este Edital.

08.08 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

09.00 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 02

09.01 - As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, **preferencialmente**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, para cada item e para cada **LOTE**, e ainda:

09.01.01 - O prazo de validade da proposta, conforme subitem 03.01 deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09.01.02 - O prazo de execução do objeto licitado, conforme subitem 03.02 deste Edital;

09.01.03 – Indicação do respectivo preço unitário e total, para cada ITEM e para cada **LOTE** cotado, obedecendo preferencialmente à seqüência estabelecida no Anexo III, devendo as especificações, unidades e quantidades estarem rigorosamente idênticas às constantes daquele Anexo;

09.01.04 – Os preços deverão conter todas as despesas com mão-de-obra, com seus respectivos encargos sociais, despesas com materiais e equipamentos, custos de transporte de materiais e equipamentos, carga e descarga, luz e força, despesas gerais e todas as outras que direta ou indiretamente incidam sobre a contratação em questão, e lucro;

09.02 - Deverão ser ofertados preços para todos os ITENS do LOTE de que a licitante participe, sob pena de desclassificação da proposta.

09.03 – As licitantes poderão cotar preços para todos os **LOTES** referidos no Anexo III deste Edital, ou qualquer um deles indistintamente.

09.04 - Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na(s) proposta(s), depois de apresentada(s), nem aceito pedido de desconsideração da(s) mesma(s) após a fase de habilitação.

09.05 – Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

09.06 – Nas propostas não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

09.07 – Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada.

10.00 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 – O(s) envelope(s) nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebido(s) simultaneamente com o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na presença da(s) licitante(s), sendo os documentos neles contidos rubricados pela(s) licitante(s) presente(s) que assim desejar(em) e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.02 - Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03 - Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no(s) envelope(s) nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação – CPL proceder a abertura do(s) envelope(s) nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dia e a hora da sessão pública em que serão abertos os envelopes de nº 02 das licitantes habilitadas, respeitados os prazos recursais, devendo os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrados e rubricados externamente pelos presentes, permanecerem sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.04 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, envelope(s) nº 02, devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

10.04.01 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

10.05 - Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo em seguida ser(em) rubricada(s) folha a folha por todos os presentes.

10.06 - Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).

10.07 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com as licitantes.

10.08 – Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação – CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos permanentes que se façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos os presentes.

10.09 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sita à Rua Coronel José Pessoa, s/n, Centro, nesta cidade.

11.00 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.01 - A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) e classificadas obedecendo ao critério de “**menor preço**” ofertado para cada um dos **LOTES** referidos no Anexo III deste Edital, podendo ser adjudicado esses LOTES, a licitantes diferentes, respeitando o critério de julgamento.

11.01.01 – Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Edital, ofertar(em) o “menor preço” por LOTE, devendo ser DESCLASSIFICADA a(s) proposta(s) que apresentar(em) preços unitários para qualquer um do(s) item(ns) do(s) respectivo(s) LOTE(S), excessivamente superior ao(s) preços de referência apurados pelo Município de Barra de Guabiraba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.01.02 – Verificada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL a viabilidade da proposta, será a mesma admitida a julgamento. Caso contrário, será desclassificada.

11.01.03 – Será também desclassificada a proposta que não ofertar preços para todos os ITENS de cada LOTE.

11.02 – Não serão tomadas em consideração na(s) proposta(s) quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.03 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.04 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.05 – Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também promover diligências.

11.06 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor para cada LOTE.

11.07 - A Comissão Permanente de Licitação – CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pelo Prefeito de Barra de Guabiraba, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

11.08 - O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pelo Prefeito de Barra de Guabiraba.

12.00 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.01 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar os resultados dos julgamentos do presente **Convite**, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13.00 - RECURSOS

13.01 – Dos atos da Comissão Permanente de Licitação – CPL ou do Prefeito de Barra de Guabiraba, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.01.02 - Julgamento das propostas; e

13.01.03 - Anulação ou revogação da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.

13.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste Edital, eficácia suspensiva.

13.04 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.05 - O recurso será dirigido ao Prefeito de Barra de Guabiraba, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.06 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

14.00 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.01 – Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido ao Prefeito de Barra de Guabiraba para homologação e adjudicação do objeto da licitação à(s) vencedora(s) do certame.

14.02 – A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

14.03 - Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste Edital, fica facultado ao Município de Barra de Guabiraba convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.01 - Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Barra de Guabiraba e a(s) licitante(s) vencedora(s), no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Bonito será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.00 - RESCISÃO CONTRATUAL

16.01 – Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.02 – Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados e aceitos.

16.03 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.03.01 – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

17.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

17.01 – O Município de Barra de Guabiraba efetuará o pagamento das faturas referente a prestação dos serviços objeto deste Edital, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas na Tesouraria da Secretaria de Finanças, sita à Rua Coronel José Pessoa, s/n, Centro – Barra de Guabiraba/PE.

17.02 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

18.00 - PENALIDADES

18.01 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Barra de Guabiraba, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

18.02 - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

18.03 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

18.04 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

18.04.01 - advertência por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.04.02 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Barra de Guabiraba, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

18.04.03 - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

18.05 - Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 18.01 e 18.02 deste Edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 18.04.02 e 18.04.03 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Barra de Guabiraba.

18.06 - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

19.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.01 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

19.02 – A Contratada reconhece o direito do Município de Barra de Guabiraba de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados.

19.03 – A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Barra de Guabiraba ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Barra de Guabiraba de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

19.04 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

19.05 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Prefeito de Barra de Guabiraba, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

19.06 - As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08:00 às 12:00 horas. A Comissão Permanente de Licitação – CPL prestará as informações requeridas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão inaugural acima referida.

19.07 - A presente licitação, a juízo do Município de Barra de Guabiraba, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.08 – O presente Edital poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Barra de Guabiraba, 16 de janeiro de 2013.

WILZA DRIELY OLIVEIRA TORRES
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/2013

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, E A
EMPRESA _____**

Minuta do Contrato que firmam, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.120.962/0001-38, com sede na Rua Miguel Teixeira, s/nº, Centro, Barra de Guabiraba - PE, representada neste ato pelo seu prefeito, o Sr. **Antônio Carlos Lopes da Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 053.846.894-71, portador da Cédula de Identidade nº 7.019.413– SSP/ PE, residente à Rua Laurentino Santos, n.º 67, Centro, Barra de Guabiraba/PE, CEP 55.690-000, através da **SECRETARIA DE TURISMO**, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. **Maria Aunília de Jesus**, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Laurentino Santos, n. 41, Centro, Barra de Guabiraba/PE, portadora do RG nº 3.167.250 SSP/PE e do CPF nº 687.250.514-15, e como **Contratada**, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede na _____, neste ato, representada legalmente pelo Sr.(a) _____ (* dados pessoais, inclusive endereço), com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **CONVITE Nº 003/2013**, do tipo “**menor preço**” ofertado por **LOTE**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de Licitação e à Proposta apresentada pela Contratada quando do momento da licitação, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente acordo a locação, manutenção, montagem e desmontagem de: LOTE I – palco e camarins; LOTE II - banheiros químicos; LOTE III gerador; LOTE IV – som; LOTE V - iluminação; e LOTE VI - toldos, com material e mão-de-obra da contratada, para realização das festividades de São Sebastião no Município de Barra de Guabiraba, conforme especificado no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia **28 (vinte e oito) de fevereiro de 2013**, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pertinentes.

§1º - O prazo para instalação completa do objeto deste acordo será da seguinte forma:

- a) O início da montagem/instalação será a partir da emissão da Ordem de Serviço, tendo como o prazo final para a conclusão dos serviços até 01 (um) dia antes do início das festividades juninas;
- b) O serviço de desmontagem deverá iniciar após o encerramento das festividades juninas, tendo como prazo final para a conclusão do mesmo até 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução dos serviços, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (por extenso), referente à execução dos serviços, sendo a mesma vencedora do(s) LOTE(S) _____ do Processo de Licitação.

§ 1º - O Município de Barra de Guabiraba efetuará o pagamento das faturas referentes a prestação dos serviços objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada das mesmas na Tesouraria da Secretaria de Finanças sita à Rua Coronel José Pessoa, s/n, Centro – Barra de Guabiraba-PE.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

§ 3º - O pagamento dos valores acima referidos ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

ORGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE: 12.01 – Secretaria de Turismo

13.392.0001.2115.0000 – Realização de festividades e eventos no município

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização de sua plena conformidade com o estipulado no Edital e demais documentos que o complementam e integram.

§ 1º - O recebimento dar-se-á de forma provisória, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes; e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto a estes termos contratuais.

§ 2º - Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à Contratada, para que esta proceda, incontinenti, as correções apontadas.

§ 3º - A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA– DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Barra de Guabiraba as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **Contratada**:

I – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 1º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

§ 2º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I – Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta ao Contratado**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regulamente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do(s) valor(es) do(s) serviço(s) corretamente executado(s) e aceito(s).

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A Contratada reconhece o direito do Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Barra de Guabiraba, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação à Administração Municipal de Barra de Guabiraba.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Barra de Guabiraba a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca Bonito - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Barra de Guabiraba(PE), ____ de _____ de 2013.

MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

Antônio Carlos Lopes da Silva
Prefeito

EMPRESA _____

Contratada

SECRETARIA DE TURISMO

Maria Aunília de Jesus
Secretária

Testemunhas: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante no **Convite nº 003/2013/CPL**, promovido pela Prefeitura Municipal do Barra de Guabiraba, através de sua **Comissão Permanente de Licitação – CPL**.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, de de 2013.

Empresa
Nome/Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

LOTE I

Item	Período	Especificação	Qtd estimada de Diárias
01	01, 02 e 03 de fevereiro de 2013	01 - PALCO CONCHA cobertura em LONA PVC, fechamento nas laterais medindo 12m(frente)x8m(fundo), do solo ao piso 2,10 metros; do piso ao teto 11 metros, todo revestido com madeiras e laminado. Duas escadas de acesso, com grade de proteção de guarda corpo, pintado com tinta PVA látex, revestido em compensando.	03
02	01, 02 e 03 de fevereiro de 2013	02 - CAMARINS CLIMATIZADOS com saída de emergência, fechamento em madeira e laminado pintado com tinta látex PVA na cor preta, com carpete, extintores, aterramento, com cobertura em lona night/day, calhas para escoamento d'água.	03

LOTE II

Item	Período	Especificação	Qtd estimada de Diárias
01	01, 02 e 03 de fevereiro de 2013	20 - BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL , portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	03

LOTE III

Item	Período	Especificação	Qtd estimada de Diárias
01	01, 02 e 03 de fevereiro de 2013	01 - GERADOR DE 200 KVA DIESEL <u>Motor</u> Fabricante : MWM Modelo : 6.10 TCA Potencia: 215 hp (1800 rpm), 172 hp (1500rpm) Cilindro: 6 em linha Deslocamento: 6,45 litros (103 x 1,29mm) Compressão: 16.1 Aspiração: Turbo Combustão: Injeção direta Sistema de arrefecimento: Radiador e ventilador Sistema elétrico: 12 W com bateria incluído alternador Painel : rpm, horímetro, temperatura de refrigeração, pressão de óleo Proteção: parada do motor por superaquecimento e baixa pressão de óleo. <u>Alternador</u>	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		Modelo : ATED Tipo: Ciclone sem escova, com imã permanente, 4 polos trifásicos ou monofásicos. Ligação : Estrela com neutro acessível, regulador de tensão eletrônica. Ventilação : Ventilador montado no eixo Isolamento: Classe h Mancais : mono ou duplo mancal <u>Potencia</u> Standby 180 Kwa – 144 Kw/60hz(1800rpm), 115 Kw/50hz (1500rpm) Prime: 164 Kwa – 131 Kw/60hz(1800rpm), 131 Kwa- 105Kw/50hz(1500rpm) Dimensões: Gerador aberto 2.600mmx 1000mmx 1800mmh Gerador insonorizado : 3600 mml x 1100mmx 1830 mmh Painel de comando e controle: Equipado com módulos microprocessados para supervisão de redes/gerador bem como proteção ao sistema.	
--	--	---	--

LOTE IV

Item	Período	Especificação	Qtd estimada de Diárias
01	01, 02 e 03 de fevereiro de 2013	01 - EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO Equipamentos de Sonorização - modelo Flay. 02- Mesas de som c/ 64 canais c/6 vias auxiliares e oito subgrupos digital. 01-Processador digital ou crossover de 04 ou 03 frequências stereo. 02-Equalizadores de 31 bandas stereo.(um p.pa e outro p.insert) 08-Canais de gate e 08 canais de compressor. 03-Multiefeitos sendo um com delay. 12-ou 16 caixas de grave duplas. 12-caixas de 03 vias (ou similar)fly ou line c/ bump e talha. 12-Amplificadores de potência de acordo com as frequências das caixas. 01-aparelho de cd,01 md e comunicação do PA com palco. Cabos de AC e aterramento. <u>Palco/retorno</u> 01-Mesa de som de 40 canais c/12 auxiliares analógicos ou digital. 01-Processador ou crossover stéreo com 06 ou 08 saídas. 04-Gates e 04 compressores. 01--Sistema de side fill com amplificador e equalização. 12-Caixas de retorno com amplificação e equalização de 31 bandas. 01-Sistema de side p/ bateria (01 cx com 02 altofalante de 15 + driver) 02-Microfone UHF sem fio 10 com fiação e pedestrais. 01-Bateria completa com 01 kit de microfone. 01-Amplificador de guitarra e 01 de contra baixo. 08-Direct Box,08sub skane,08 garras para percussão.	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE V

Item	Período	Especificações	Qtd estimada de Diárias
01	01, 02 e 03 de fevereiro de 2013	01 - ILUMINAÇÃO: 01 Mesa de luz digital 32 canais 48 refletores com lâmpadas par 64 - focos 01-02 e 05 16 refletores par 56 locolight 06 elipsoidais 02 mini brute de 6 lâmpadas dwe 01 máquina de fumaça com ventilador 02 racks filtrados ditel de 12 canais 01 canhão seguidor 1200. 01 sistema de intercom Toda iluminação fixada em grids de box truss Q.30 de alumínio	03

LOTE VI

Item	Período	Especificações	Qtd estimada de Diárias
01	01, 02 e 03 de fevereiro de 2013	02 - TOLDOS - em estrutura metálica tubular medindo 5,00m x 5,00m estilo pirâmide, cobertos em lona tipo night & day na cor branca, pé-direito de 2,50m de altura.	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba

Ref.: Convite nº 003/2013 – 25/01/2013 às 14:00 horas

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante esta Comissão Permanente de Licitação, apresentar a seguinte proposta de preços para locação, manutenção, montagem e desmontagem de: LOTE I – palco e camarins; LOTE II - banheiros químicos; LOTE III gerador; LOTE IV – som; LOTE V - iluminação; e LOTE VI - toldos, com material e mão-de-obra da contratada, para realização das festividades de São Sebastião no Município de Barra de Guabiraba, conforme especificado no Anexo III do Edital.

LOTE I

Item	Período	Especificação	Qtd estimada de Diárias	VALOR DIARIA	VALOR TOTAL
01	01, 02 e 03 de fevereiro de 2013	01 - PALCO CONCHA cobertura em LONA PVC, fechamento nas laterais medindo 12m(frente)x8m(fundo), do solo ao piso 2,10 metros; do piso ao teto 11 metros, todo revestido com madeiras e laminado. Duas escadas de acesso, com grade de proteção de guarda corpo, pintado com tinta PVA látex, revestido em compensando.	03		
02	01, 02 e 03 de fevereiro de 2013	02 - CAMARINS CLIMATIZADOS com saída de emergência, fechamento em madeira e laminado pintado com tinta látex PVA na cor preta, com carpete, extintores, aterramento, com cobertura em lona night/day, calhas para escoamento d'água.	03		
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$		

LOTE II

Item	Período	Especificação	Qtd estimada de Diárias	VALOR DIARIA	VALOR TOTAL
01	01, 02 e 03 de fevereiro de 2013	20 - BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL , portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	03		
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$		

LOTE III



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item	Período	Especificação	Qtd estimada de Diárias	VALOR DIARIA	VALOR TOTAL
01	01, 02 e 03 de fevereiro de 2013	01 - GERADOR DE 200 KVA DIESEL <u>Motor</u> Fabricante : MWM Modelo : 6.10 TCA Potencia: 215 hp (1800 rpm), 172 hp (1500rpm) Cilindro: 6 em linha Deslocamento: 6,45 litros (103 x 1,29mm) Compressão: 16.1 Aspiração: Turbo Combustão: Injeção direta Sistema de arrefecimento: Radiador e ventilador Sistema elétrico: 12 W com bateria incluído alternador Painel : rpm, horímetro, temperatura de refrigeração, pressão de óleo Proteção: parada do motor por superaquecimento e baixa pressão de óleo. <u>Alternador</u> Modelo : ATED Tipo: Ciclone sem escova, com ímã permanente, 4 polos trifásicos ou monofásicos. Ligação : Estrela com neutro acessível, regulador de tensão eletrônica. Ventilação : Ventilador montado no eixo Isolamento: Classe h Mancais : mono ou duplo mancal <u>Potencia</u> Standby 180 Kwa – 144 Kw/60hz(1800rpm), 115 Kw/50hz (1500rpm) Prime: 164 Kwa – 131 Kw/60hz(1800rpm), 131 Kwa-105Kw/50hz(1500rpm) Dimensões: Gerador aberto 2.600mm x 1000mm x 1800mm Gerador insonorizado : 3600 mm x 1100mm x 1830 mm Painel de comando e controle: Equipado com módulos microprocessados para supervisão de redes/gerador bem como proteção ao sistema.	03		
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$		

LOTE IV

Item	Período	Especificação	Qtd estimada de Diárias	VALOR DIARIA	VALOR TOTAL
01	01, 02 e 03 de fevereiro de 2013	01 - EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO Equipamentos de Sonorização - modelo Flay. 02- Mesas de som c/ 64 canais c/6 vias auxiliares e oito subgrupos digital.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	01-Processador digital ou crossover de 04 ou 03 frequências stereo. 02-Equalizadores de 31 bandas stereo.(um p.pa e outro p.insert) 08-Canais de gate e 08 canais de compressor. 03-Multiefeitos sendo um com delay. 12-ou 16 caixas de grave duplas. 12-caixas de 03 vias (ou similar)fly ou line c/ bump e talha. 12-Amplificadores de potência de acordo com as frequências das caixas. 01-aparelho de cd,01 md e comunicação do PA com palco. Cabos de AC e aterramento. <u>Palco/retorno</u> 01-Mesa de som de 40 canais c/12 auxiliares analógicos ou digital. 01-Processador ou crossover stéreo com 06 ou 08 saídas. 04-Gates e 04 compressores. 01--Sistema de side fill com amplificador e equalização. 12-Caixas de retorno com amplificação e equalização de 31 bandas. 01-Sistema de side p/ bateria (01 cx com 02 altofalante de 15 + driver) 02-Microfone UHF sem fio 10 com fiação e pedestrais. 01-Bateria completa com 01 kit de microfone. 01-Amplificador de guitarra e 01 de contra baixo. 08-Direct Box,08nsub skane,08 garras para percussão.	03		
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$		

LOTE V

Item	Período	Especificações	Qtd estimada de Diárias	VALOR DIARIA	VALOR TOTAL
01	01, 02 e 03 de fevereiro de 2013	01 - ILUMINAÇÃO: 01 Mesa de luz digital 32 canais 48 refletores com lâmpadas par 64 - focos 01-02 e 05 16 refletores par 56 locolight 06 elipsoidais 02 mini brute de 6 lâmpadas dwe 01 máquina de fumaça com ventilador 02 racks filtrados ditel de 12 canais 01 canhão seguidor 1200. 01 sistema de intercom Toda iluminação fixada em grids de box truss Q.30 de alumínio	03		
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE VI

Item	Período	Especificações	Qtd estimada de Diárias	VALOR DIARIA	VALOR TOTAL
01	01, 02 e 03 de fevereiro de 2013	02 - TOLDOS - em estrutura metálica tubular medindo 5,00m x 5,00m estilo pirâmide, cobertos em lona tipo night & day na cor branca, pé-direito de 2,50m de altura.	03		
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$		

Valor global da Proposta – R\$ (.....).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, conforme subitem 03.01 do Edital;

Prazo de execução: até 30 (trinta) de junho de 2013, conforme subitem 03.02 do Edital;

Declaramos, para os devidos fins, que no preço ofertado estão incluídas todos e quaisquer custos necessários para a prestação dos serviços ora licitado;

Declaramos que concordamos com todos os termos do Edital.

Local, de de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Licitação: _____

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexa o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

DATA/CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA